



Termo de Referência

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro Histórico – São Paulo/SP
www.causp.gov.br

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

- 2.1. Gerência Administrativa
- 2.2. Coordenação de Licitações e Contratos
- 2.3. Supervisão de Compras e Contratos

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Karina Vieira Lima Lopes, Gerente – Administrativa
- 3.2. Nelson Andrade, Coordenador – Licitações e Contratos
- 3.3. Joir Monteiro Neves, Supervisor – Compras e Contratos

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

4.1. Equipe de Planejamento:

- 4.1.1. Karina Vieira Lima Lopes, Gerente – Administrativa
- 4.1.2. Nelson Andrade, Coordenador – Licitações e Contratos
- 4.1.3. Joir Monteiro Neves, Supervisor – Compras e Contratos

4.2. Fiscais de Contrato:

- 4.2.1. Priscila Vaz da Silva, Supervisora – SDHO
- 4.2.2. Raquel de Jesus Macedo, Supervisora – RTR

4.3. Gestor de Contrato:

- 4.3.1. Coordenação de Licitações e Contratos

5. OBJETO

5.1. Inscrição de até 80 (oitenta) colaboradores integrante de diversos setores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, para participação no treinamento In Company “**Noções de Licitações e Fiscalização de Contratos**”, promovido pela Portal Licitações & Contratos, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas a ser realizado em 2 turmas, sendo uma com até 50 (cinquenta) participantes, em formato Presencial (em São Paulo), na data de 24, 25 e 26 de setembro de 2025 e a segunda turma, com até 30 (trinta) participantes, em formato Online, em data a definir.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A participação dos empregados de vários setores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP no treinamento In Company “**Noções de Licitações e Fiscalização de Contratos**” mostra-se de suma importância, dado ao objetivo do curso de apresentar capacitação aos funcionários participantes quanto à Noção de Licitações e Fiscalização de Contratos Administrativos, em acordo com a Lei nº 14.133/21, aumentando a segurança fiscal e transparência das ações do CAU/SP e também para manter fiscais de contrato capacitados e atualizados nas equipes.

6.2. Considerando a relevância dos processos licitatórios e da adequada gestão e fiscalização de contratos para a eficiência administrativa do Conselho, propõe-se a realização de um programa de capacitação voltado aos colaboradores envolvidos nessas atividades. A iniciativa visa alinhar práticas à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e fortalecer a governança institucional.

6.3. O curso terá como público alvo os colaboradores das áreas da: Gerência Administrativa e suas Coordenações (Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas e Serviços e Suporte), Gerência Financeira (Contas a Receber), Gerência Técnica (e suas Coordenações), Gerência Territorial (e suas Coordenações), Chefia de Gabinete, Assessoria Chefe Jurídica, Assessoria Chefe de Comunicação, Secretaria dos Órgãos Colegiados e os Escritórios Descentralizados, diante dos casos concretos que envolvem a legislação envolvendo os processos licitatórios e o acompanhamento das execuções contratuais, por meio do exercício da fiscalização dos contratos que são feitos no Conselho.

6.4. A gestão e fiscalização de contratos é uma parte fundamental do processo de contratação pública. Trata-se da etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar para a manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. A capacitação visa fomentar na equipe a preparação e o desenvolvimento de mais colaboradores que possam atuar como fiscais de contrato, quando houver necessidade, bem como permitir uma maior oportunidade de capacitação e atualização no tema, para a continuidade do processo de capacitação e aprimoramento constante, considerando:

- A admissão de colaboradores recentes, no decorrer dos anos de 2024 e 2025;
- A ocorrência de uma trilha de Compras e Fiscalização de Contratos, em 2022, ainda abrangendo aspectos da lei nº 8.666/93 e a recente Nova Lei de Licitações e Contratos;
- A indicação de alguns cursos gratuitos EAD da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), que auxiliou no conhecimento inicial sobre o assunto, mas que exigia como complementação uma capacitação mais elaborada e com acompanhamento de docentes, para a consolidação do conhecimento e tirada de dúvidas para parte de fiscais de contratos já atuantes;
- Atendimento à lei que indica a oferta de capacitação para funcionários que atuarão como gestores e fiscais de contrato na Administração Pública.

6.5. A capacitação terá uma carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, divididas em três módulos de 8 (oito) horas cada, usando como metodologia, aulas expositivas, estudos de caso, oficinas práticas e discussões em grupo, e será dividida em 2 (duas) turmas, nos formatos presencial e Online, de forma que não sobrecarregue as equipes e setores durante o período do curso, para uma melhor distribuição das atividades.

6.6. Além disso, o agente público deve garantir a excelência na prestação de serviços, garantindo a legalidade de seus atos e se prevenindo contra eventual responsabilização, seja administrativa, seja pelo tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

6.7. Portanto, a capacitação do empregado público resulta em melhoria e desenvolvimento na aplicação de seus conhecimentos no trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

7. FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1. Sugerimos a contratação da **Portal Licitações e Contratos** por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f” e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação.

Segundo referido dispositivo legal:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial **nos casos de:***

(...)

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

O parágrafo 3º, do mesmo artigo, por sua vez, estabelece:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,***

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Assim sendo, temos na presente contratação:

a) Serviço técnico especializado: A contratação do treinamento In Company “**Noções de Licitações e Fiscalização de Contratos**” será personalizado ao CAU/SP. A capacitação visa ao conhecimento e ao aperfeiçoamento dos servidores do CAU/SP, em uma ação integrada e conjunta, tendo em vista que os participantes terão oportunidade de conhecer ou se aperfeiçoar na temática da NLLC e na fiscalização de contratos. Isso contribuirá para o aprimoramento dos trabalhos de todos os setores do conselho e o desenvolvimento de muitas ações e contratações realizadas pela autarquia.(0678417 e 0678418)

b) Notória especialização: Conforme proposta do fornecedor, o curso será conduzido por instrutores com reconhecidas experiências no tema apresentado, sendo capazes de relacionar o conteúdo às responsabilidades administrativas e legais de uma autarquia federal. A instituição é detentora de notória especialização, nos termos da legislação em vigor, no campo das contratações públicas, sendo reconhecida como uma das principais organizações que lidam com a matéria em território nacional. Além da notória especialização do Portal L&C, há de se observar que o coordenador do Programa e os professores que ministrarão a capacitação encaixam-se também na definição contida no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Os docentes indicados têm atuado no cenário nacional na discussão da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Seguem abaixo os currículos dos instrutores (0678417 e 0678418):

VINICIUS MARTINS

Mestre em Gestão e Estratégia e Graduado em Administração pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); MBA em Pregão Eletrônico e em Formação de Gestores de Contratos. Gerente de Administração do Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle – UNIRIO, Analista Administrativo da Ebserh e ex-Servidor Federal do Ministério da Saúde. Atuou como Gerente de Licitações da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, como Subsecretário de Compras e Suprimentos, como Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde, de Auditoria Interna e de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ. Também exerceu as funções de Coordenador de Administração e Chefe de Compras do Hospital Federal do Andaraí; Chefe da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão Hospitalar, Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro do Hospital Federal da Lagoa. Atua como Professor de MBA e Cursos de Extensão em Licitações e Contratos, com ênfase em Pregão Eletrônico e na Formação de Pregoeiros, agentes da área de Suprimentos, Gestores e Fiscais de Contratos.

JOÃO LUIZ DOMINGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU). Especialista em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atualização em Licitações e Contratos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Professor da Enap nas áreas de gestão e fiscalização de contratos, termo de referência e edital. Instrutor e conferencista em diversos eventos de contratação pública.

ISABELLA BRITO

Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público IDP. Possui graduação em Administração pela Universidade do Tocantins, com pós-graduação em Gestão Pública e Gestão de Projetos pelo IBMEC. Servidora pública concursada do TJDFR desde 1998, onde responde, desde 2016, pela Secretaria de Contratações e Gestão de Materiais. Tem experiência em Gestão, com ênfase em Governança e Gestão das Contratações Públicas. Certificou-se na ISO 31000 Risk Management Professional. Professora de cursos e treinamentos em diversos órgãos da Administração Pública sobre governança, gestão de riscos, gestão por competências, e outros.

7.3. Conforme sítio eletrônico (<https://www.licitacaocontrato.com.br/sobre.php>) o Portal L&C foi fundado em junho de 2017, oportunidade em que foi lançado o site [licitacaocontrato.com.br](https://www.licitacaocontrato.com.br). A instituição é voltada para o aprimoramento do sistema de contratação pública brasileiro por meio de publicação de conteúdos relacionados a licitação e contrato, assim como pela oferta de capacitação para todos os agentes envolvidos no processo de compras governamentais. Seus fundadores são professores de renome no cenário nacional, a quem compete toda a gestão de conteúdo das publicações realizadas no Portal. Além de reunir uma série de informações relacionadas à área de contratação pública (legislação, jurisprudência, pareceres e orientações normativas da AGU), o Portal L&C ainda conta com uma produção de conteúdo autoral relevante, apresentando diversos produtos, tais como: comentários, artigos, vídeos, lives, colunas, ebooks e um informativo mensal (newsletter). Dada a alta demanda pela oferta de capacitação, a pessoa jurídica Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA foi aberta em 12 de agosto de 2020 (cartão de CNPJ). (0678417 e 0678418)

7.4. O Portal L&C, demonstra através de Atestados de Capacidade Técnica a adequada entrega de capacitações contratadas por outras instituições públicas, como (0679175):

- PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP - maio/2025
- INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, órgão da administração direta do Ministério da Educação - MEC - maio/2025
- INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, órgão da administração direta do Ministério da Educação - MEC - fevereiro/2025

7.5. Pelas razões expostas e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, entendemos que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021.

7.6. Ademais, fica dispensada a celebração de instrumento contratual, uma vez que este poderá ser substituído por outros instrumentos, por interpretação extensiva do art. 95, I e II da Lei 14.133/2021.

7.7. No entanto, a decisão sobre forma do procedimento licitatório é prerrogativa do setor de Licitações e Contratos, de acordo com os princípios da publicidade, isonomia e economicidade, além da legislação que instrui os ritos do processo licitatório. Devendo este setor analisar se a modalidade de contratação aqui sugerida atende às legislações vigentes ou cabe procedimento diferente.

7.8. Para a geração de Nota de Empenho pede-se que seja analisada a possibilidade de geração de notas por turma, considerando-se que as aulas das turmas ocorrerão com um considerável intervalo de tempo, conforme propostas Turma presencial (0678417) e Turma Online (0678418):

Portal L&C Cursos de Capacitação Ltda - CNPJ nº 38.056.454/0001-57 (0678417)

Turma Presencial: 24, 25 e 26/setembro/2025:

50 (cinquenta) inscrições - valor da Nota de Empenho: **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**

Portal L&C Cursos de Capacitação Ltda - CNPJ nº 38.056.454/0001-57 (0678418)

Turma Online: janeiro/2026 ou fevereiro/2026 (data a definir):

30 (trinta) inscrições - valor da Nota de Empenho: **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**

8. DO LOCAL, DATA E CRONOGRAMA

8.1. O evento In Company “Noções de Licitações e Fiscalização de Contratos ” será realizado conforme cronograma abaixo (0678417 e 0678418):

Dividido em 2 (duas) turmas:

Formato presencial – com 24 (vinte e quatro) horas-aula

Dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025

das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 (com intervalo para almoço das 12h30 às 14h00)

Presencial: **Auditório do IAB no endereço Rua Bento Freitas, 306, 1º andar, Vila Buarque**

Formato on-line e ao vivo – com 24 (vinte e quatro) horas-aula

Data a definir (previsão para ocorrer em janeiro ou fevereiro/2026)

das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 (com intervalo para almoço das 12h30 às 14h00)

Por meio de plataforma Zoom disponibilizada pela contratada

8.2. Serão abordados os seguintes tópicos, conforme anexo de programação (0678417 e 0678418):

1) FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DA LICITAÇÃO PÚBLICA NA LEI Nº 14.133/2021 (Prof. Vinicius)

Módulo 1 – Fundamentos da Licitação Pública e Princípios Constitucionais

- Finalidade da licitação no contexto da Administração Pública.
- Natureza jurídica do processo licitatório.
- Princípios constitucionais aplicáveis (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – art. 37, caput, CF).
- Princípios específicos da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, transparência, segregação de funções, julgamento objetivo etc.).
- Jurisprudência do TCU sobre desvios e nulidades por ofensa aos princípios.

Módulo 2 – Modalidades, Dispensa e Inexigibilidade

- Modalidades licitatórias: concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo.
- Escolha da modalidade conforme objeto e complexidade.

- Contratação direta: hipóteses de dispensa (arts. 75 e 76) e de inexigibilidade (art. 74).
- Justificativas técnicas e jurídicas da contratação direta.
- Estudos de casos do TCU envolvendo irregularidades em dispensas e inexigibilidades.
- Boas práticas para mitigar riscos de responsabilização.

Módulo 3 – Planejamento da Contratação

- A fase preparatória como etapa essencial do novo regime.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): objetivos, estrutura e elaboração.
- Termo de Referência / Projeto Básico: escopo, requisitos e critérios técnicos.
- Pesquisa de preços: métodos admitidos, fontes válidas e critérios de aceitabilidade.
- Painel de Preços do Governo Federal e jurisprudência relevante do TCU.
- Impacto do planejamento na economicidade e eficiência da contratação pública.

Módulo 4 – Responsabilidade dos Agentes Públicos e Estudo de Caso Aplicado

- Responsabilidade civil, administrativa e penal dos agentes envolvidos nas contratações.
- Dever de agir com diligência, lealdade e boa-fé.
- Erros grosseiros e culpa pela omissão ou falha no dever de planejar.
- Matriz de responsabilidade no processo licitatório e de execução contratual.
- Estudo de caso prático baseado em acórdão do TCU: análise crítica e proposta de solução conforme a Nova Lei de Licitações .

2) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Prof. João)

1 - Módulo

a) Aspectos Gerais

- Agentes envolvidos na fiscalização e na gestão dos contratos: Diferenciação entre gestão e fiscalização
 - Princípio da segregação de funções
 - Importância da manualização: Atribuições
 - Competências
 - Responsabilidades
- Exemplos de manuais de fiscalização contratual
- Momento de indicação do preposto
- Possibilidade de contratação de terceiros
- Gestão de riscos como orientador da fiscalização contratual
- Auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração
- Tipos de responsabilidade:
 - Responsabilidade solidária
 - Responsabilidade subsidiária

b) Aspectos Específicos

- Principais aspectos a serem observados durante a fiscalização contratual de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra
- A importância e os limites da planilha de custos no acompanhamento da execução contratual
- Critérios para recebimentos provisório e definitivo
- Responsável pelo ateste da nota fiscal
- Tipos de fiscalização contratual: Fiscalização técnica
 - Fiscalização administrativa
 - Fiscalização setorial
 - Fiscalização pelo público usuário
 - Fiscalização centralizada X Fiscalização descentralizada
- Diretrizes para fiscalização:
 - Inicial

- Diária
- Mensal
- Procedimental
- Amostragem
- Término contratual

- Utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador
- Cálculo das verbas rescisórias
- Proposta homologada com indício de inexecutibilidade
- Contratação de empresa com histórico de inadimplência

2 - Módulo

a) Fiscalização de contratos de serviços terceirizados

- Metodologia de fiscalização contratual
- Procedimentos de fiscalização contratual
- Fiscalização com base em gestão de riscos
- O registro das ocorrências
 - Ocorrências durante a execução contratual: Empresa atrasa a entrega da garantia contratual
 - Atraso no fornecimento de uniformes
 - Falha na entrega de materiais e equipamentos
 - Ausência de substituição de empregado faltoso (obrigatória)
 - Empresa deixa de pagar ou atrasa o pagamento de alguma verba trabalhista
 - Empresa solicita à administração que efetue o pagamento direto aos empregados
- Abertura de processo apuratório:
 - Aplicação de multa:
 - § Glosa contratual X Execução de garantia
- Hipóteses de glosa à empresa:
 - Ausência de substituição de empregado faltoso (sem obrigatoriedade)
 - Ausência de substituição de empregado em férias
- Recebimento provisório – fiscal do contrato
- Recebimento definitivo – gestor do contrato
- Ateste – gestor do contrato ou terceira pessoa
- Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- Cautelas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado decorrentes de serviços contínuos do DEMO
- Aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
- Pagamento: Instrução processual
 - Retenções tributárias:
 - § Empresa optante pelo lucro presumido ou lucro real
 - § Empresa optantes pelo Simples Nacional
 - Retenção da contribuição previdenciária
 - Consequências da ausência de retenção da contribuição previdenciária
 - § Empresa optante pela desoneração da folha de pagamentos
 - Retenção em conta vinculada
 - Pagamento pelo fato gerador
 - Aplicação de glosa ou multa
 - Procedimentos quando a empresa apresentar certidão vencida
 - (Im)possibilidade de retenção de pagamento
 - Ordem cronológica de pagamento
- Itens amortizados durante a execução contratual:
 - Aviso Prévio Trabalhado (APT)
 - Aviso Prévio Indenizado (API)
 - Férias
- Cases

3) APLICAÇÕES E PRÁTICAS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL (Prof.ª Isabella)

- Sistema de governança em contratações
- Gestão Estratégica da Contratações
- Sustentabilidade e Alinhamento Estratégico das Contratações aos instrumentos de governança
 - Oficina: Integrando a Logística (PLS) na Governança das Contratações
- Estrutura e Processos de Trabalho
- Práticas de Integração nas Contratações
- O papel estratégico do colegiado de contratações
- A visão holística e multidisciplinar aplicada às contratações: Equipe de Planejamento; Equipe de Apoio e Equipe de Gestão Contratual
- Gestão de Riscos
- Sistema de Controles Internos e Modelo das 3 Linhas de Defesa
- Jurisprudências e boas práticas (TCU e outros órgãos)
 - Análise do iESGo das contratações organizacionais
 - Oficina: plano de ação e matriz de responsabilidade

8.3. O curso ainda inclui:

Material: Material será criado e baseado nas apresentações dos professores e distribuído de forma digital (pdf)

Certificado: Os certificados em formato digital serão entregues em PDF assinados pelo Portal L&C e caso seja necessário confirmar a identidade, pode ser validada no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, do Governo Federal

8.4. Para o desenvolvimento da contratação, foi observada pelos setores demandantes a importância de que antes da aplicação do curso seja feita uma reunião de alinhamento do conteúdo programático entre a contratada e a área de Licitações e Contratos, para identificação das principais demandas a serem atendidas pela capacitação, utilizando como base o roteiro predefinido (0721311)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 9.2.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- 9.6.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 9.7.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 9.8.** Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 10.2.** Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo sanar as falhas eventuais;

- 10.3.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.4.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 10.5.** Informar ao Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;
- 10.7.** Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.9.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as disposições deste Termo de Referência que definam suas obrigações;
- 10.10.** Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, subcontratando empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 10.12.** A CONTRATADA deverá realizar, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições;

11. DOS PARTICIPANTES E VALOR DA INSCRIÇÃO

11.1. Participarão do evento os funcionários dos setores abaixo, cujos nomes serão apresentados em listagem anexada ao processo (0721104):

- Auditoria
- Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados
- Chefia de Gabinete
 - Assessoria Chefe Jurídica
 - Assessoria Chefe de Tecnologia, Inovação e Digital
 - Assessoria Chefe da Comunicação
 - Assessoria Chefe da Presidência
- Gerência Administrativa
 - Coordenação de Gestão de Pessoas
 - Coordenação de Licitações e Contratos
 - Coordenação de Serviços e Suporte
- Gerência Financeira
 - Coordenação de Contas a Receber
- Gerência Técnica
 - Coordenação de Conteúdo Técnico das Comissões
 - Coordenação de Ensino e Formação
 - Coordenação do Exercício Profissional
- Gerência Territorial
 - Coordenação de Atendimento
 - Coordenação de Fiscalização
 - Escritório Descentralizado do ABC
 - Escritório Descentralizado de Bauru
 - Escritório Descentralizado de Campinas
 - Escritório Descentralizado de Mogi das Cruzes
 - Escritório Descentralizado de Presidente Prudente
 - Escritório Descentralizado de Ribeirão Preto

- Escritório Descentralizado de Santos
- Escritório Descentralizado de São José dos Campos
- Escritório Descentralizado de São José do Rio Preto
- Escritório Descentralizado de Sorocaba

11.2. Na impossibilidade da participação de um dos indicados, poderá ser substituído por outro integrante de seu setor ou alguém cujo atribuição e/ou tarefa estejam ligados aos temas do evento, e cujo nome consta na lista, como opções para substituição de indicados.

11.3. O custo do curso por inscrição no evento será de **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, referente à realização da turma presencial, ficando cada inscrição individual no valor de R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais) e no valor de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**, referente à turma on-line ao vivo, e o valor de cada inscrição individual será de R\$ 1.463,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) conforme propostas (0678417 e 0678418).

11.4. Ademais, haverá custos com passagens e diárias, considerando que o evento ocorrerá em formato presencial em São Paulo, mas somente para os colaboradores dos Escritórios Descentralizados. Esse custo é correspondente a 4 diárias, sendo o custo destas de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) por participante, sendo o valor total de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)** para a diária dos 14 (catorze) colaboradores do Escritórios indicados.

11.5. Assim, o custo total para a contratação do evento será de R\$ 110.260,00 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais), para o formato Presencial e R\$ 43.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) para a turma Online, ficando no total **R\$ 154.160,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais)** devendo ainda, ser considerado o custo das passagens para participação no evento e deslocamentos.

12. PESQUISA DE MERCADO

12.1. Para que houvesse comprovação do valor praticado em mercado com outros órgãos e empresas da Administração Pública, do mesmo evento ou similares, foi solicitado o envio de Notas Fiscais ou Notas de Empenho recentes (0679190 e 0679197), as quais seguem discriminadas abaixo:

Empresa/Órgão	Carga horária	Valor Total	Quantidade de Participantes	Valor/participante
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP	24 horas	R\$ 108.800,00	80 participantes	R\$ 1.360,00
Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso	18 horas	R\$ 49.750,00	25 participantes	R\$ 1.990,00
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	16 horas	R\$ 58.500,00	70 participantes	R\$ 835,71
Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá	16 horas	R\$ 47.700,00	30 participantes	R\$ 1.590,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Id pca PNCP: 15131560000152-0-000001/2025, linha 2 na categoria Serviços.

13.2. A conta a ser adotada para alocação dos recursos é: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional, presente no Centro de Custos 02.01.004.002 – Capacitação dos Funcionários e Dirigente do CAU/SP.

13.3. No aspecto orçamentário, não há restrições financeiras, tendo em vista a previsão no plano de ação orçamentária para capacitação de pessoal 2025.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A área de Gestão de Pessoas do CAU/SP atestará a entrega do serviço contratado nas condições exigidas neste Termo de Referência;

14.2. A Contratada encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços contratados efetivamente entregues, conforme a realização de cada uma das 2 (duas) turmas, após a finalização do processo de contratação, por este órgão/instituição, com o indicativo do item contratado In Company “**Noções de Licitações e Fiscalização de Contratos**”, à área de Gestão de Pessoas do CAU/SP. Conforme item 7.8., foi solicitada a geração de Nota de Empenho por turma, considerando-se que as aulas das turmas ocorrerão com um considerável intervalo de tempo.

14.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da data de entrega de cada Nota fiscal, e deve ser realizado em única parcela, através de depósito em nome de Portal L&C Cursos de Capacitação Ltda, CNPJ nº 38.056.454/0001-57, Banco CEF (104), Agência 0002, Conta Corrente 000580865343-2 (0699134)

14.4. Na data da emissão do documento fiscal específico, a Contratada deverá encaminhar por meio eletrônico através do e-mail rh@causp.gov.br e contasparapagamento@causp.gov.br para emissão da nota fiscal eletrônica;

14.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções;

14.6. A Contratada deverá também apresentar com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situações (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

14.7. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

14.8. O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

14.9. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Devido às características da execução do objeto, não há previsão de reajuste.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 16.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, que cause ou não, dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.2.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.3.** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 16.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 16.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, dispostas no art. 156 da Lei 14.133/2021:
- 16.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação;
- 16.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada no mesmo percentual do subitem acima, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.2.6.1.** A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar prevista neste subitem também será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 16.3.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos;
- 16.4.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5 e 16.2.6, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.14.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis e também não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial;
- 16.16.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021;
- 16.17.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DAS CERTIDÕES DA EMPRESA

17.1. Juntamente com o presente Termo de Referência, seguem as seguintes certidões de habilitação da contratada:

Nº	Descrição do documento	Validade	Nº SEI	Observações
1	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral		0679246	Emissão: 02/09/2025
2	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Contribuição Previdenciária está inclusa nesta certidão)	18/02/2026	0679247	
3	Certificado de Regularidade do FGTS – CRE	26/09/2025	0679251	
4	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	02/10/2025	0679253	
5	Certidão Consolidada do TCU		0679256	Emissão: 02/09/2025

6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	01/03/2026	0679259	
7	Regularidade com a Fazenda Distrital	11/12/2025	0679260	
8	Comprovante de Consulta de Simples Nacional		0679957	Emissão: 02/09/2025
9	Certidão SICAF		0679961	Emissão: 11/08/2025

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Respeitosamente,

Joir Monteiro Neves

Supervisor - Compras e Contratos

Nelson Andrade

Coordenador - Licitações e Contratos

Karina Vieira Lima Lopes

Gerente - Administrativa

Ciente e de acordo para prosseguimento:

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **JOIR MONTEIRO NEVES, Supervisor(a) de Compras e Contratos**, em 12/09/2025, às 14:17 (horário de Brasília), conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Nº de Série do Certificado: 329865384480123802587958496276756974493883311464



Documento assinado eletronicamente por **NELSON ANDRADE, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 12/09/2025, às 15:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VIEIRA LIMA LOPES, Gerente Administrativa**, em 12/09/2025, às 15:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 12/09/2025, às 16:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0FE5ECC9** e informando o identificador **0678428**.

